



Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

REQUERIMENTO	MÊS/ANO	MESA DIRETORA	PROTOCOLO DA MESA
084.2026-GDARA	02/2026	Nº334	

AUTOR: DEPUTADO ADJUTO AFONSO (União Brasil/AM)

DESTINAÇÃO: Governo do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Requer ao Governo do Estado do Amazonas, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Miranda Lima, sob forma de **INDICATIVO**, para que a adoção de medida que conceda folga compensatória aos servidores públicos estaduais que destinarem parte do Imposto de Renda Pessoa Física devido aos Fundos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados,

Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas que seja avaliada a possibilidade de edição de ato normativo concedendo **1 (um) dia de folga compensatória** aos servidores públicos estaduais que comprovarem a destinação de até **6% (seis por cento)** do Imposto de Renda Pessoa Física devido, sendo **3% (três por cento)** ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA e **3% (três por cento)** ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI.

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de fortalecer os Fundos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, instrumentos essenciais para o financiamento de políticas públicas voltadas à proteção social, inclusão e melhoria da qualidade de vida de grupos historicamente vulneráveis.

A legislação federal (Lei nº 9.250/1995 e Lei nº 12.213/2010) já autoriza o contribuinte a destinar até 6% do IRPF devido a esses fundos, sem qualquer custo adicional, pois o valor é abatido diretamente do imposto. No entanto, a adesão ainda é baixa, em grande parte pela falta de incentivos concretos.

Nesse sentido, a concessão de **folga compensatória** aos servidores estaduais que realizarem a destinação representa um mecanismo inovador de estímulo à cidadania fiscal, reconhecendo o gesto solidário e ampliando a arrecadação destinada a projetos sociais.

O Município de Manaus, por meio do **Decreto nº 6.131/2025**, já adotou essa medida pioneira, concedendo 1 dia de folga aos servidores municipais que destinarem parte do IRPF aos fundos locais. Até o momento, não há registro de estados brasileiros que tenham implementado benefício semelhante, o que torna o Amazonas potencialmente **referência nacional** ao replicar essa iniciativa em nível estadual.





Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

A adoção da medida pelo Governo do Estado trará impactos positivos em duas frentes:

- **Valorização dos servidores públicos estaduais**, que terão reconhecido seu engajamento social;
- **Fortalecimento das políticas públicas sociais**, com maior arrecadação para os fundos e consequente ampliação de projetos voltados à infância e à pessoa idosa.

Portanto, esta Indicação busca alinhar a política estadual às melhores práticas de cidadania fiscal, promovendo dignidade, segurança jurídica e cidadania, além de consolidar o Amazonas como pioneiro em iniciativas que unem gestão pública e responsabilidade social.

Sendo assim, por reconhecer a importância e dever desta Casa de cooperar com a garantia da sustentabilidade econômica do Amazonas, fortalecendo a justiça social e promover a viabilização de políticas públicas voltadas para as minorias, rogo aos nobres pares que apoiem a proposta ora apresentada.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de fevereiro de 2026.

ADJUTO AFONSO

Deputado Estadual do Amazonas
União Brasil/AM

